



EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiá
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 27/04/2021

Hora: 11:03:48

123

WALDEMIR SAVOY PROF EMEB

7	LIZ ALBARELLO MORIMOTO REGRA	19/05/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
8	THEO FELIX MAGALHAES	08/07/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
9	ANTONELLA BEATRIZ SOARES BORGES	22/04/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
10	GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO	13/10/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
11	LUCAS GABRIEL CASTRO LIMA	01/07/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
12	BENJAMIN SILVA ROCHA	16/08/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
13	GUILHERME SILVA LIMA	25/03/2020	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
14	ENZO GABRIEL STIVANELI	23/04/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
15	AGEU LAVER SANTANA	03/10/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
16	BRYAN PEREIRA DIAS	23/10/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
17	MELISSA CANTARIM FERNANDES	19/09/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
18	MARIA JULIA ARANHA ARAUJO DALMORA	19/02/2020	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	GUILHERME LERIANO	28/03/2019	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 2 - Integral
2	DAVI LUCCA ORLATO DA SILVA	24/05/2018	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	GRUPO 2 - Integral

FUMAS

PARECER

Processo nº 0175-4/2021
Pregão Eletrônico nº 01/21 – Fornecimento de cartões alimentação eletrônico com chip de segurança.
Considerando o recebimento do RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA - EIRELI, contra a falha no sistema eletrônico do presente Pregão que encerrou a etapa de lances antes do prazo previsto nos itens 8.12 a 8.15 do referido certame. Considerando as manifestações do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica da Fundação, para analisar o **recurso** interposto, **resolve: Dar Provimento**, ao recurso da Recorrente na questão do encerramento automático da sessão, onde foi constatada a falha no sistema eletrônico do presente pregão, impedindo o Recorrente de ofertar seu lance. Entendemos pelo vício insanável da sessão pública devendo ser **anulada integralmente**, inclusive o próprio certame, não podendo ser retomada, considerando a identificação dos licitantes. Em breve, será divulgada uma nova licitação.

Jundiá, 15 de abril de 2021.
Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

De acordo com a decisão:

José Galvão Braga Campos
Superintendente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Data: 19/04/2021
Processo SEI 6000/2021
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 20/2021
I- Objeto: Doação de 100 (cem) cestas básicas, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiá- COVID-19.
II- Doador: ACOMAC – Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Jundiá e Região.
III- Fundamentação Legal: §§ 1º e 7º do art. 2.º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto Municipal 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV- Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias contados da data da assinatura.
V – Valor estimado da doação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

reais).

VI- Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos danos causados pela pandemia da COVID-19.

Dr. GUSTAVO L.C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ** e **ACOMAC – Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Jundiá e Região**, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 06000/2021

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo **Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos**, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro, **ACOMAC – Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Jundiá e Região**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.976.158/0001-70, com sede na Rua Vigário JJ Rodrigues, 694 - Centro - Jundiá- SP – CEP 13.201-001, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO FAVARO, portador de CI/RG nº 27.916.990 e do CPF/MF nº 260.548.518-88, doravante designado simplesmente **DOADOR**, considerando:

(i)

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

III- o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade